



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

OFÍCIO Nº. 001/2018 - GP-C. M.ANAPU. DE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

À M.M. HELEN THALITA FONTES BEDIM
DD. PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COMARCA DE ANAPU
ANAPU - PARÁ

ASSUNTO: Encaminhamento de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, DE RESPONSABILIDADE DO Srº. JOÃO SCARPARO, ORDENADOR DE DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Nº 003/2017, DATADO DE 08.12.2017, ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUN. DE ANAPU, DATADA DE 08.12.2017, RESOLUÇÃO Nº. 10.202-PROCESSO Nº. 1300012002-00, DATADO DE 17.11.2011, * MANIFESTANDO PELA NÃO APROVAÇÃO.**

ASSUNTO: Encaminhamento de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, DE RESPONSABILIDADE DO Srº. JOÃO SCARPARO, ORDENADOR DE DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Nº 005/2017, DATADO DE 08.12.2017, ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUN. DE ANAPU, DATADA DE 08.12.2017, RESOLUÇÃO Nº. 10.266 - PROCESSO Nº. 1300012004-00, DATADO DE 14.02.2012. * MANIFESTANDO PELA NÃO APROVAÇÃO.**

Senhora Promotora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, usamos do expediente em cumprimento com respaldo no inciso VI do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Anapu em consonância com as alíneas a, b, c e d, que diz respectivamente: Julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, observando os seguintes preceitos:

- a) O parecer contrário do Tribunal de Contas dos Municípios somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- b) O parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- c) Rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, acompanhada do parecer da Comissão de Orçamento, recibos, empenhos e notas fiscais, para os fins de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob, pena de responder por crime de improbidade administrativa, o Vereador competente pela remessa.**

17.01.18

[Assinatura]
Câmara Municipal de Anapu
João Batista Brito Sousa
Presidente
CPF. 396.022.812-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia , 102 – Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimed@hotmail.com

d) Aprovada as contas, o Presidente da Câmara providenciará o **DECRETO** e a **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**, para o Ordenador de Despesas;

- Em apenso encaminhamos os seguintes volumes discriminados – ANO 2002:


PROCESSO N. 200301784 – volumes 001 a 023/**2002**;
PROCESSO N. 200207963 – volumes 001 a 027/**2002**;
PROCESSO N. 200302605- volumes 001 a 30/**2002**;
PROCESSO N. 201107987-00- volumes 001 a 001/**2002**;
PROCESSO N. 200200842-00- volumes 001 a 001/**2002**;
PROCESSO N. 200307947- volumes 001 a 001/**2002**;
PROCESSO N. 200200018-00- volumes 001 a 001/**2002**;
PROCESSO N. 200705088-00 - volumes 001 a 001/**2002**;

- Em apenso encaminhamos os seguintes volumes discriminados – ANO 2004:

- PROCESSO N. 200502847-00 – volumes 001 a 032/**2004**; Obs: Falta o volume 026/2004;
- PROCESSO N. 200501585-00 – volumes 001 a 027/**2004**;
- PROCESSO N. 200502278-00 – volumes 001 a 029/**2004**;
- PROCESSO N. 201211819-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200401616-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200309708-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200911968-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200511971-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 20051196900 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200412601-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200405940 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200511970-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 200408316-00 – volumes 001 a 001/**2004**;
- PROCESSO N. 2008155443-00 – volumes 001 a 001/**2004**;

Desta forma nos colocamos a disposição para qualquer informação ou esclarecimento, no oportuno reiteramos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANAPU


81.10.17